01
02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PL 27 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 1557 /2016

EM 13 / 04 / 2016

			ATA
ACEITO EM	/	/2016	
APROVADO EM	/	/2016	
REJEITADO EM	/	/2016	
ARQUIVO			

Lourdes

"Dá o nome de MARIA DE LURDES MELO "Maria do Cação" (1946-2014) a uma Rua do Município do Rio Grande."

Lourdes

Art. 1º - Dá o nome de MARIA DE LURDES MELO a uma Rua do Município do Rio Grande.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

MARIA DE LURDES MELO

Conhecida Popularmente com "**MARIA DO CAÇÃO**", nasceu em 09 de março de 1946, teve cinco filhos, sendo quatro adotivos e oito netos. Dona Maria teve uma vida de intensa participação social, principalmente na atividade Carnavalesca na Cidade de Rio Grande, onde esteve sempre atuante desde 1967. Fundou os Blocos Carnavalescos **KARIS** e **BLOCO DO MICO**, no bairro Parque Marinha. Bairro este que passou a residir desde 1985. Foi Intensa participadora de atividades no Bairro Parque Marinha, onde foi secretária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE MARINHA,** no biênio 92/93, na gestão do Presidente Paulo Roldão, onde desenvolveu importantes trabalhos em prol daquela Comunidade, e, neste Bairro ainda foi ligada a Escola de Samba **CAPIVARA**, sendo popular organizadora de eventos como Jantares e Almoços em beneficio da mesma. Também participou da diretoria da Escola de Samba **"QUEM É DO MAR NÃO ENJOA"**

VISTO

Presidente

02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PL _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM _____/_____/_____

	ATA
ACEITO EM / /2016 APROVADO EM / /2016 REJEITADO EM / /2016 ARQUIVO	

nos anos de 1967, 1968, 1969 e 1970. Concorreu a Vereadora na Cidade de Rio grande nos anos de 1996, pelo Partido PTB, e no ano de 2000, pelo Partido PSDB. Dona Maria "**MARIA DO CAÇÃO**", faleceu no dia quinze de dezembro de 2014, deixando, além de um legado de alegria e unidade social, também saudades de amigos e parentes.

Rio Grande, 13 de março de 2016

Roldão

Vereador Paulo Roldão
Líder da Bancada do PRB

VISTO

Presidente

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1557/2016
PLV 27/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Tia Deca

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de 04 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de abril de 2016

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de abril de 2016

Relator (a)

04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1557/2016 TIPO/Nº: PLV 27/2016

AUTOR: Ver. Paulo Roldão

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa VEREADOR Flávio Santos PSDB Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de 04 de 2016.

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARIA DE LOURDES MELO

MATRÍCULA:

100206 01 55 2014 4 00077 054 0036661 19

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Feminino	Branca	Casada, com 68 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Porto Alegre-RS	RG 8094809624-SJS/RS	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de Alfredo Eismann e Maria Eugenia Eismann e era residente na(o) rua do Mirante, nº 227, Bairro Parque Marinha, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Quinze de dezembro de dois mil e quatorze, às vinte e três horas e dezesseis minutos	15	12	2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital A.C. Santa Casa, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Pneumonia comunitária, choque séptico, insuficiência renal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Católico de Rio Grande -RS	Francisco Pereira de Melo

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Luciana Fernandes Becker, CRM nº 30615

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era casada com Francisco Pereira de Melo. Era serviços gerais aposentada. Não deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em vinte e dois de novembro de um mil e novecentos e quarenta e seis. Deixou os filhos(as) Jorge Luis com 48 anos.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Titular do Ofício: Alessandro Borghetti
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luis Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 16 de dezembro de 2014.

Bruna Machado Jacobs
Oficial Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):	0487.00.1300004.21700
Emolumentos: Gratuito.	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br	

B. M. J.

CARTÓRIO BORGHETTI
Registro Civil das Pessoas Naturais – 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Alessandro Borghetti
OFICIAL DE REGISTRO
Rua Luiz Loréa 585 – Centro – Rio Grande/RS
CEP 96200-350 – Tel/Fax 53 3231-9268/3235-7184

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 8.006 DE 12 DE MAIO DE 2016.

DÁ O NOME DE MARIA DE LOURDES MELO "MARIA DO CAÇÃO" (1946-2014) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Maria de Lourdes Melo a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de maio de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0443/16
Proc. 1557/2016

Rio Grande, 04 de maio de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Dá o nome de Maria de Lourdes Melo "Maria do Cação" (1946-2014) a uma rua do Município do Rio Grande.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ O NOME DE MARIA DE LOURDES MELO "MARIA DO CAÇÃO" (1946-2014) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º- Dá o nome de Maria de Lourdes Melo a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

ATA Nº 9585

PROCESSO Nº 1557/2016

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	JOEL DE ÁVILA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES			
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES			
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	15		

DATA: 02/05/16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO